

PARECER

Concordo com a emissão de parecer favorável, nos termos propostos, solicitando o envio ao Património Cultural, I.P., para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro.

À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Rui Santos.

Diretora de Unidade



Cristina Polena Pacheco

21-10-2024

Concordo com o parecer condicionado proposto.

À consideração superior

Chefe de Divisão



António Batarde Fernandes

21-10-2024

DESPACHO

Concordo com o proposto.

Envie-se ao PC IP para despacho de Decisão final e sua comunicação aos requerentes.

Vice-Presidente



Rui Palmeiro Santos

21-10-2024

Aprovo nos termos propostos.

Ana Sofia Gomes
Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais
por delegação de competências
Património Cultural, IP
Palacete Vilar de Allen, Rua António Cardoso,
175, 4150-081 Porto, Portugal
Palácio Nacional da Ajuda (Ala Norte), Largo
da Ajuda, 1349-021 Lisboa
T. +351 226 000 454 T. +351 213 614 200
Email: geral@patrimoniocultural.gov.pt

--	--

Informação Número

Pasta Número

Data

I26902-202410-UC/DPC

450.10.230.00968.2024

21/10/2024

ASSUNTO: PATA - Prospeção: Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira de Argila Senhora da Luz n.º 2 - Alcobaça

Enquadramento Legal

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na sua redação atual, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA);
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA);
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE);
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis;
- Decreto-Lei n.º 78/2023 de 4 de setembro, que procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica;
- Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos;
- Portaria n.º 404/2023 de 5 de dezembro, que aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. O arqueólogo Mário Jorge Mascarenhas Monteiro submeteu via Portal do Arqueólogo o PATA relativo aos trabalhos arqueológicos a realizar no âmbito do EIA da Ampliação da Pedreira de Argila Senhora da Luz, n.º 2, em Alcobaça, sendo os trabalhos enquadrados na Categoria C do RTA.

2. O formulário do PATA vem instruído com os seguintes elementos referidos no Artigo 7.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA):

Cartografia com a localização do projeto (Carta Militar de Portugal, ortofotomapa e implantação topográfica da pedreira); indicação da constituição da equipa; plano de trabalhos; declaração da entidade contratante – Visa Consultores, S.A. – e entidade enquadrante – EMERITA, Empresa Portuguesa de Arqueologia – sobre a disponibilização dos meios necessários à execução dos trabalhos; Memória Descritiva do projeto; declaração do proprietário – CS – Coelho da Silva, S.A. – a autorizar a realização dos trabalhos arqueológicos.



3. De acordo com a Memória Descritiva “O projeto tem como objetivo a fusão da pedreira Carregueira n.º 1 com a pedreira Carregueira n.º 2 e com a pedreira Sra. da Luz n.º 2. Após fundidas a pedreira tomará a denominação de Sra. da Luz n.º 2, a pedreira será também ampliada.

A pedreira Sra da Luz n.º 2 após fusão e ampliação terá uma área de 28,4 ha. A pedreira é propriedade da CS - Coelho da Silva S.A.

(...)

A pedreira localiza-se na freguesia de Coz, Alpedriz e Montes do concelho de Alcobaça.

A pedreira Sra da Luz n.º 2 tem como objeto a exploração de argila para a produção de cerâmica estrutural (telhas e cobertura).”

4. O plano de trabalhos refere o seguinte:

4.1. “Os trabalhos de prospeção arqueológica terão como objetivo identificar e salvaguardar eventual de património arqueológico, arquitetónico e etnográfico na área de incidência do projeto”;

4.2. Na realização dos trabalhos arqueológicos serão seguidas as orientações da Circular n.º 1/2023 “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”;

4.3. Para efeitos do presente trabalho define-se:

- Área de Estudo (AE): corresponde à área de incidência do projeto e à zona de enquadramento
- Área de incidência do projeto (AI): corresponde aos limites da pedreira sujeitas a prospeção sistemática.
- Zona de enquadramento (ZE): “o enquadramento e pesquisa documental incidem na AI da área de estudo e numa zona de enquadramento até cerca de 1000m de distância do limite daquela área”;

4.4. A primeira fase dos trabalhos consistirá na realização de pesquisa bibliográfica e documental para identificar os valores patrimoniais conhecidos na área do projeto e proceder à Caracterização da Situação de Referência;

4.5. As ocorrências patrimoniais localizadas na AI serão objeto de realocização;

4.6. A AI será objeto de prospeção sistemática;

4.7. Dos trabalhos realizados será produzido um relatório final com a descrição da metodologia utilizada, resultados obtidos com a pesquisa documental e prospeção arqueológica, inventário das ocorrências patrimoniais identificadas e registo fotográfico, caracterização dos impactes previsíveis decorrente da construção do projeto e proposta de medidas de minimização;

4.8. Do plano de trabalhos consta ainda a caracterização sumária do património histórico arqueológico da área do projeto, referindo-se a que na AI não estão identificados sítios arqueológicos. Contudo, no limite Oeste da pedreira localiza-se o Santuário de Nossa Senhora da Luz (construído na primeira metade do século XVII) e na ZE encontram-se os sítios CNS 11451 Olival Fechado e CNS23209 Senhora das Areias.

5. Os trabalhos estão previstos decorrem no último trimestre de 2024, serão assegurados pelo requerente, integrando ainda a equipa o arqueólogo João Carlos Caninas e o espele-arqueólogo Emanuel Carvalho.;

6. No que respeita ao cumprimento de obrigações decorrentes do exercício da atividade arqueológica, nomeadamente o estipulado na alínea a) do n.º 7 do Artigo 6.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, conjugado com os prazos previstos no Artigo 14.º do mesmo diploma, relativo à entrega e aprovação de relatórios anteriores, verifica-se que o requerente e a entidade enquadrante têm relatórios em situação irregular.

7. Em face do exposto, **propõe-se que os trabalhos arqueológicos referidos em epígrafe sejam autorizados.**
8. Adverte-se ainda o requerente e a entidade enquadrante para o cumprimento das obrigações relativas a trabalhos anteriormente autorizados, estipuladas na alínea *a)* do n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento, em conjugação com os prazos previstos no artigo 14.º para entrega e aprovação de relatórios finais, no artigo 17.º para publicação de resultados e no artigo 18.º para depósito de espólio e para a comunicação obrigatória das datas de início, de eventuais interrupções e da conclusão de trabalhos arqueológicos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o endereço eletrónico geral@ccdr-lvt.pt
9. Mais se informa que desde 02.09.2024 a CCDR-LVT disponibiliza o endereço <https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/relatorio-de-trabalhos-arqueologicos/> onde **deverão obrigatoriamente ser submetidos os relatórios técnicos e notas técnicas de intervenções arqueológicas** para efeitos de análise e parecer por parte da CCDR-LVT. O referido formulário está disponível na página de Formulários do sítio na internet da CCDR-LVT (<https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/>), devendo ser seguidas as regras de submissão estipuladas nessa página e a respetiva versão física ser remetida exclusivamente para o Património Cultural, I.P. nas suas instalações no Palácio Nacional da Ajuda.

O teor da presente informação deverá ser comunicado ao **Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro**, à **EMERITA, Empresa Portuguesa de Arqueologia** e à **Câmara Municipal de Alcobaça**.

À consideração superior

A Técnica Superior



Gertrudes Santos Zambujo

21-10-2024

Exmo/as. Senhore/as

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

CS	V. Ref ^o . / Y. Ref.	N. Ref ^o . / Our Ref.	Data / Date
29855		2007/1(654)	29/10/2024

Assunto / Subject

PATA - Prospecção: Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira de Argila Senhora da Luz n.º 2 - Alcobaça

Mensagem / Message

Comunico a V. Ex.^a que por meu despacho, por delegação, foi emitido parecer sobre o processo acima referido, de acordo com a informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Sofia Braz Gomes



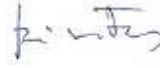
Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais
Por delegação de competências

ANEXOS

Anexo 1. Aprovação de PATA pela tutela

CCDRLVT

1/4

PARECER	DESPACHO
<p>Concordo com a emissão de parecer favorável, nos termos propostos, solicitando o envio ao Património Cultural, I.P., para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro.</p> <p>À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Rui Santos.</p> <p>Diretora de Unidade</p> <p></p> <p>Cristina Polena Pacheco</p> <p>21-10-2024</p> <p>Concordo com o parecer condicionado proposto.</p> <p>À consideração superior</p> <p>Chefe de Divisão</p> <p></p> <p>António Batarda Fernandes</p> <p>21-10-2024</p>	<p>Concordo com o proposto.</p> <p>Envie-se ao PC IP para despacho de Decisão final e sua comunicação aos requerentes.</p> <p>Vice-Presidente</p> <p></p> <p>Rui Palmeiro Santos</p> <p>21-10-2024</p> <p>Aprovo nos termos propostos.</p> <p>Assinado de forma digital por ANA SOFIA BRÁS GOMES em 2024-10-25 18:06</p> <p>Ana Sofia Gomes Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais por delegação de competências Património Cultural, IP Palacete Vilar de Allen, Rua António Cardoso, 175, 4150-081 Porto, Portugal Palácio Nacional da Ajuda (Ala Norte), Largo da Ajuda, 1349-021 Lisboa T. +351 226 000 454 T. +351 213 614 200 Email: geral@patrimoniocultural.gov.pt</p>

--	--

Informação Número	Pasta Número	Data
I26902-202410-UC/DPC	450.10.230.00968.2024	21/10/2024

ASSUNTO: PATA - Prospecção: Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira de Argila Senhora da Luz n.º 2 - Alcobaça

Enquadramento Legal

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na sua redação atual, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA);
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA);
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE);
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis;
- Decreto-Lei n.º 78/2023 de 4 de setembro, que procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica;
- Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos;
- Portaria n.º 404/2023 de 5 de dezembro, que aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. O arqueólogo Mário Jorge Mascarenhas Monteiro submeteu via Portal do Arqueólogo o PATA relativo aos trabalhos arqueológicos a realizar no âmbito do EIA da Ampliação da Pedreira de Argila Senhora da Luz, n.º 2, em Alcobaça, sendo os trabalhos enquadrados na Categoria C do RTA.

2. O formulário do PATA vem instruído com os seguintes elementos referidos no Artigo 7.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA):

Cartografia com a localização do projeto (Carta Militar de Portugal, ortofotomapa e implantação topográfica da pedreira); indicação da constituição da equipa; plano de trabalhos; declaração da entidade contratante – Visa Consultores, S.A. – e entidade enquadrante – EMERITA, Empresa Portuguesa de Arqueologia – sobre a disponibilização dos meios necessários à execução dos trabalhos; Memória Descritiva do projeto; declaração do proprietário – CS – Coelho da Silva, S.A. – a autorizar a realização dos trabalhos arqueológicos.



3. De acordo com a Memória Descritiva “O projeto tem como objetivo a fusão da pedreira Carregueira n.º 1 com a pedreira Carregueira n.º 2 e com a pedreira Sra. da Luz n.º 2. Após fundidas a pedreira tomará a denominação de Sra. da Luz n.º 2, a pedreira será também ampliada.

A pedreira Sra da Luz n.º 2 após fusão e ampliação terá uma área de 28,4 ha. A pedreira é propriedade da CS - Coelho da Silva S.A.

(...)

A pedreira localiza-se na freguesia de Coz, Alpedriz e Montes do concelho de Alcobaça.

A pedreira Sra da Luz n.º 2 tem como objeto a exploração de argila para a produção de cerâmica estrutural (telhas e cobertura).”

4. O plano de trabalhos refere o seguinte:

4.1. “Os trabalhos de prospeção arqueológica terão como objetivo identificar e salvaguardar eventual de património arqueológico, arquitetónico e etnográfico na área de incidência do projeto”;

4.2. Na realização dos trabalhos arqueológicos serão seguidas as orientações da Circular n.º 1/2023 “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”;

4.3. Para efeitos do presente trabalho define-se:

- Área de Estudo (AE): corresponde à área de incidência do projeto e à zona de enquadramento

- Área de incidência do projeto (AI): corresponde aos limites da pedreira sujeitas a prospeção sistemática.

- Zona de enquadramento (ZE): “o enquadramento e pesquisa documental incidem na AI da área de estudo e numa zona de enquadramento até cerca de 1000m de distância do limite daquela área”;

4.4. A primeira fase dos trabalhos consistirá na realização de pesquisa bibliográfica e documental para identificar os valores patrimoniais conhecidos na área do projeto e proceder à Caracterização da Situação de Referência;

4.5. As ocorrências patrimoniais localizadas na AI serão objeto de realocização;

4.6. A AI será objeto de prospeção sistemática;

4.7. Dos trabalhos realizados será produzido um relatório final com a descrição da metodologia utilizada, resultados obtidos com a pesquisa documental e prospeção arqueológica, inventário das ocorrências patrimoniais identificadas e registo fotográfico, caracterização dos impactes previsíveis decorrente da construção do projeto e proposta de medidas de minimização;

4.8. Do plano de trabalhos consta ainda a caracterização sumária do património histórico arqueológico da área do projeto, referindo-se a que na AI não estão identificados sítios arqueológicos. Contudo, no limite Oeste da pedreira localiza-se o Santuário de Nossa Senhora da Luz (construído na primeira metade do século XVII) e na ZE encontram-se os sítios CNS 11451 Olival Fechado e CNS23209 Senhora das Areias.

5. Os trabalhos estão previstos decorrem no último trimestre de 2024, serão assegurados pelo requerente, integrando ainda a equipa o arqueólogo João Carlos Caninas e o espele-arqueólogo Emanuel Carvalho.;

6. No que respeita ao cumprimento de obrigações decorrentes do exercício da atividade arqueológica, nomeadamente o estipulado na alínea a) do n.º 7 do Artigo 6.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, conjugado com os prazos previstos no Artigo 14.º do mesmo diploma, relativo à entrega e aprovação de relatórios anteriores, verifica-se que o requerente e a entidade enquadrante têm relatórios em situação irregular.

7. Em face do exposto, propõe-se que os trabalhos arqueológicos referidos em epígrafe sejam autorizados.

8. Adverte-se ainda o requerente e a entidade enquadrante para o cumprimento das obrigações relativas a trabalhos anteriormente autorizados, estipuladas na alínea a) do n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento, em conjugação com os prazos previstos no artigo 14.º para entrega e aprovação de relatórios finais, no artigo 17.º para publicação de resultados e no artigo 18.º para depósito de espólio e para a comunicação obrigatória das datas de início, de eventuais interrupções e da conclusão de trabalhos arqueológicos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o endereço eletrónico geral@ccdr-lvt.pt

9. Mais se informa que desde 02.09.2024 a CCDR-LVT disponibiliza o endereço <https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/relatorio-de-trabalhos-arqueologicos/> onde deverão obrigatoriamente ser submetidos os relatórios técnicos e notas técnicas de intervenções arqueológicas para efeitos de análise e parecer por parte da CCDR-LVT. O referido formulário está disponível na página de Formulários do sítio na internet da CCDR-LVT (<https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/>), devendo ser seguidas as regras de submissão estipuladas nessa página e a respetiva versão física ser remetida exclusivamente para o Património Cultural, I.P. nas suas instalações no Palácio Nacional da Ajuda.

O teor da presente informação deverá ser comunicado ao Dr. Mário Jorge Mascarenhas Monteiro, à EMERITA, Empresa Portuguesa de Arqueologia e à Câmara Municipal de Alcobaça.

À consideração superior

A Técnica Superior



Gertrudes Santos Zambujo

21-10-2024

Anexo 2. Metodologias

Situação de Referência

Âmbito da Situação de Referência (SR) do fator Património Cultural

Como universo de avaliação consideram-se achados (isolados ou dispersos), construções, conjuntos, sítios e indícios (toponímicos, topográficos ou de outro tipo), de natureza arqueológica, arquitectónica e etnográfica, independentemente do seu estatuto de protecção ou valor cultural, globalmente designados como *ocorrências*.

Como diretivas legais e metodológicas consideram-se: a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; o Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova e publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos; circular, emitida pela tutela em 29 de março de 2023, sobre os “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”.

Área de estudo do fator

Área de Estudo (AE): corresponde à área de incidência do projeto e à zona de enquadramento, tal como se definem seguidamente.

Área de incidência do projeto (AI): corresponde à AI direta e à AI indireta da exploração, sujeita a pesquisa documental e a prospeção sistemática.

Zona de Enquadramento (ZE): envolvente da AI até cerca de 1km de distância do seu limite, objeto de pesquisa documental.

Modo de caracterização do fator

A SR do fator Património Cultural será caracterizada a partir de três acções principais: (1) pesquisa documental e institucional, prévia ao trabalho de campo, para identificação das ocorrências conhecidas na AE, as pré-existências; (2) prospeção de campo, para reconhecimento das pré-existências, visando a atualização da informação acerca do seu estado de conservação atual; (3) prospeção de campo para eliminação de lacunas de conhecimento e obtenção de novos conhecimentos acerca de ocorrências inéditas.

Como base de trabalho é utilizada cartografia militar à escala 1:25.000 e levantamentos topográficos da AI quando disponíveis. Para além destes recursos, a orientação no terreno e consequente georreferenciação de existências é executada com recurso a gps manual e telemóvel com utilização de ficheiro kml com o limite da AI.

As ocorrências serão caracterizadas em fichas individualizadas e representadas cartograficamente nas escalas e formas disponíveis, incluindo obrigatoriamente uma representação em carta militar à escala 1:25000. Para o efeito são utilizados diferentes ícones, na forma, indicativa de diferentes tipologias (linhas e áreas, círculos, elipses, quadrados, triângulos e outros polígonos) e na cor, indicativa de diferentes cronologias.

As condições de eficácia da prospeção de campo são documentadas num zonamento cartográfico que delimite zonas homogéneas em termos de visibilidade para a deteção de estruturas (positivas) acima do solo e materiais arqueológicos ao nível do solo. Consideram-se interditas, ou não prospetáveis, as parcelas de terreno que se apresentem vedadas e para as quais não se obtenha previamente autorização de entrada da parte dos respetivos proprietários ou seus representantes legais. Também se consideram interditas para prospeção os terrenos encharcados, os de progressão inviável face à inclinação do terreno e densidade da ocupação vegetal e os que contenham searas com porte e densidade vegetal elevada.

Fontes de informação

As fontes de informação utilizadas consistiram em inventários de organismos públicos com tutela sobre o Património Cultural, nomeadamente Património Cultural, instituto público, através da base de dados de imóveis classificados, de imóveis em vias de classificação - Ulisses (<http://www.patrimoniocultural.gov.pt>), de sítios arqueológicos - Endovélico (<http://arqueologia.patrimoniocultural.pt/>) e do Sistema de Informação para o Património Arquitectónico (<http://www.monumentos.gov.pt>), em consulta *on line*, o plano diretor municipal, bibliografia sobre património cultural, cartografia militar e ortofotografia (Google Earth).

Avaliação de impactes ou incidências

Podem gerar incidência negativa (direta ou indireta), sobre ocorrências de interesse cultural, todas as acções intrusivas no terreno, relacionadas com a execução do Projeto, consistindo em desmatamento e revolvimento de solo.

A caracterização dos impactes ou incidências tem em conta: (1) a natureza física das ocorrências de interesse cultural (nomeadamente, estruturas destacadas acima do solo e vestígios ao nível do solo); (2) o grau de incidência ou proximidade da acção impactante sobre a ocorrência de interesse cultural; (3) a intrusão do Projeto na envolvente espacial de imóveis de valor cultural relevante e respetivas áreas de proteção, com especial incidência na fase de exploração; (4) o valor cultural intrínseco da ocorrência sujeita a impacte. Esta avaliação é executada tendo por base o grau de proximidade ou a sobreposição do Projeto em relação às ocorrências de interesse cultural.

Parâmetros de caracterização de impactes ou incidências

Os parâmetros indicados podem ter grau indeterminado por insuficiência de informação acerca do projecto ou acerca da ocorrência cultural.

Parâmetro	Graus	Explicação
Fase	Construção, preparação ou instalação Exploração Desativação	Fases sequenciais de desenvolvimento do Projecto. No caso de pedreiras e minas entre a fase de construção (de infraestruturas) e a fase de exploração deve considerar-se uma fase de Preparação, correspondente, por exemplo à descoberta da área de exploração a céu aberto. O mesmo se aplica com a instalação de povoamentos florestais.
Incidência	Direta Indireta	A incidência é direta se ocorre na área de incidência direta do projeto ou do processo da sua construção (caso de estaleiros, áreas de depósitos e áreas de empréstimo). A incidência é indireta se o projeto tem uma intrusão no espaço envolvente ou na zona de proteção de imóveis situados na área de incidência indireta.
Tipo, Natureza ou Sinal	Negativo (-) Positivo (+)	Um impacte positivo ou benéfico decorre de uma acção que melhora o conhecimento ou o estado de conservação de uma ocorrência cultural. Um impacte negativo ou prejudicial traduz a destruição parcial ou total de uma ocorrência, a sua degradação, o ocultamento, ou uma intrusão na sua envolvente espacial.
Magnitude ou Intensidade	Elevada Média Baixa	A magnitude do impacte depende do grau de agressividade de cada uma das acções impactantes e da suscetibilidade das ocorrências afetadas. A magnitude é elevada se o impacte for direto e implicar uma destruição total da ocorrência. É média se implicar uma destruição parcial ou a afetação da sua envolvente próxima. A magnitude é reduzida se traduzir uma degradação menos acentuada ou uma intrusão na zona envolvente também com menor expressão volumétrica ou mais afastada da ocorrência.

Significância ou Importância	Elevada Média Reduzida	A significância do impacte depende da importância do recurso afectado, tendo em conta a respetiva expressão local, regional, nacional e internacional. A significância é elevada ou muito significativa se o impacte for direto e implicar uma destruição total de uma ocorrência de importância a nível internacional e nacional. É média ou significativa se implicar uma destruição parcial ou a afetação da sua envolvente próxima. A significância é reduzida ou pouco significativa se traduzir uma degradação de uma ocorrência relativamente bem representada no território nacional, de valor cultural reduzido, em avançado estado de degradação ou uma intrusão na zona envolvente também com menor expressão volumétrica ou mais afastada da ocorrência.
Duração ou Persistência	Temporária Permanente	A duração do impacte, ou seja, do efeito induzido pela ação impactante sobre a ocorrência cultural pode ser temporária ou permanente. Embora muitas causas possam ser temporárias ou seus efeitos negativos têm, em geral, carácter permanente. Um efeito do tipo ocultamento que após a sua cessação não degrade o estado de conservação da ocorrência cultural pode considerar-se temporário.
Probabilidade ou Grau de certeza	Certo, Provável Pouco provável ou Improvável	O grau de certeza ou a probabilidade de ocorrência de impactes é determinado com base no conhecimento das características intrínsecas das ações impactantes, da sua localização espacial e do grau de proximidade em relação às ocorrências patrimoniais. A probabilidade é certa se a localização de uma parte de projeto coincide, parcial ou totalmente, de forma negativa com a posição de uma ocorrência cultural
Reversibilidade	Reversível Irreversível	O impacte é reversível se os respetivos efeitos se anularem a curto, médio ou longo prazo. É irreversível se esses efeitos permanecem por tempo indeterminado. Esta é a situação mais comum dos impactes negativos neste factor. O efeito de ocultamento pode considerar-se reversível se após a sua cessação se verificar que não houve degradação do estado de conservação da ocorrência patrimonial.
Expressão Espacial	Local Regional Nacional	O impacte é local se os respetivos efeitos possuem uma expressão apenas a nível local. É regional se esses efeitos se fazem sentir a uma escala regional. É nacional se esses efeitos possuem uma expressão espacial a nível nacional. Os impactes neste fator têm em geral uma expressão local.

Desfasamento no tempo ou instante em que se produz	Imediato	O instante em que se produz o impacto conhece-se observando o intervalo de tempo que decorre entre a ação que provoca o impacto e o impacto propriamente dito.
	Médio Prazo	Considera-se o impacto como imediato se ocorrer logo após a ação ou, a médio e
	Longo Prazo	longo prazo se existir um intervalo de tempo de menor ou maior duração entre a ação e o impacto.

Medidas de Minimização (conceitos gerais)

Medida	Fase	Definição
Ajustamento do Projeto	Projeto	Alteração da posição de partes do Projeto com o objetivo de anular um impacto negativo, certo ou previsível, sobre uma ocorrência.
Planta de condicionantes	Antes da construção, preparação ou instalação	Inclusão das ocorrências de interesse cultural, identificadas na Situação de Referência, em planta de condicionantes, impondo restrição total à sua afetação, ocupação, atravessamento dos respetivos sítios ou obrigação de registo para memória futura.
Prospecção (arqueológica)	Construção, preparação ou instalação, exploração	Prospecção das partes do Projeto ou áreas funcionais da exploração que se localizem fora das zonas prospectadas no decurso desta avaliação.
Escavações e sondagens arqueológicas	Construção, preparação ou instalação, exploração	Execução de sondagens de diagnóstico e/ou escavações arqueológicas ou outros estudos destinadas a obter informação que permita determinar o estado de conservação, a funcionalidade e o interesse científico dos sítios e monumentos em causa. Os resultados dessas pesquisas aconselharão, ou não, a valorização dos respectivos sítios e a publicação dos resultados sob a forma de monografia.
Acompanhamento (arqueológico)	Construção, preparação ou instalação	Observação, por arqueólogo, das operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e a escavação no solo e subsolo. Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, etc). Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
Conservação	Construção, preparação ou instalação, exploração	Conservação (mesmo que de forma passiva) das ocorrências imóveis identificadas no decurso deste estudo ou que sejam reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico, tendo em consideração o seu valor cultural. Esta medida pode concretizar-se na delimitação e sinalização de áreas de protecção às ocorrências a conservar.
Registo (documental)	Construção, preparação ou instalação	Representação gráfica e fotográfica e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse cultural que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de exploração.
Sinalização	Construção, preparação ou instalação	Sinalização das ocorrências de interesse cultural situadas nas proximidades das frentes de exploração, passíveis de afetação, mesmo que indireta, na fase de construção. Pretende-se, desta forma, minorar ou evitar danos involuntários e garantir a conservação dessas ocorrências.

Valorização	Exploração	Medidas relacionadas com o estudo, a fruição pública (turístico-didática) e a conservação activa, <i>in situ</i> , das ocorrências de maior interesse cultural.
Vigilância	Exploração	Vigilância regular do estado de conservação dos elementos de maior interesse cultural identificados na AI do projecto. A execução desta medida compete ao dono-da-obra, com obrigatoriedade de comunicação às entidades competentes dos efeitos negativos detetados.
Monitorização	Exploração	Observação periódica do estado de conservação das principais ocorrências de interesse cultural situadas na AI do projecto ou nos principais acessos. Esta medida deve ser executada por especialista independente (arqueólogo) contratado pelo dono-da-obra e obriga à apresentação de relatórios de visita à entidade de tutela sobre o património arqueológico.
Notificação	Exploração Desativação	Comunicação pelo promotor, à Direção Regional de Cultura do Centro, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.

Anexo 3. Ocorrências identificadas na pesquisa documental

Identificação	Caracterização
<p>Nº de Referência 1 Concelho Alcobaça Topónimo ou designação Nossa Senhora da Luz Tipologia Capela Cronologia Moderno Categoria Arquitetónico Estatuto Inventário Valor cultural Médio CMP Folha N.º 317 Fonte de Informação CMP; SIPA, IPA.00003320; Google Earth Localização Al indireta</p>	<p><i>"Planta longitudinal composta por nave única e capela-mor; volumes compostos resultantes da articulação da massa simples da igreja com a alpendrada adossada às fachadas SE., SO. e NE. Cobertura homogênea em telhado de 2 águas na nave e capela-mor, de aba corrida sobre a alpendrada. Exterior: frontispício orientado a SE., em empena angular, rematado por cruz em pedra, ladeada por 2 pináculos e sineira, no qual se abre óculo em elipse e 2 janelas rectas; pórtico rectangular, frontão com nicho contendo a imagem de vulto de Santa Ana e a Virgem, a cuja altura se eleva a galilé de 6 vãos, com colunas monolíticas de fuste liso que repousam sobre o parapeito corrido; este é interrompido ao centro, fazendo-se o acesso ao templo através do arco de volta perfeita flanqueado por pilastras jônicas embebidas; sobre o friso saliente, uma vieira sobrepujada por cruz latina e ladeada por 2 pináculos. Fachadas NE. e SO.: 1º piso: prolongamento da galilé em 6 vãos; arcobotantes; saliência da sacristia com janelão rectangular gradeado. 2º piso: janelas rectangulares. Fachada NO. em empena triangular rematada por cruz em pedra e ladeada por 2 pináculos; saliência do altar-mor contornado por cunhais de cantaria e com frontão angular. INTERIOR: espaço único, coro-alto a toda a largura da nave, sustentado por 2 colunas de fuste liso e de base quadrangular, na qual se adossa a pia de água benta, e por 2 mísulas, ao qual se tem acesso por escada de 2 lances; púlpito de base circular com varandim de balaustrada, assente em coluna. Iluminação feita através do óculo oval e de 8 janelas. Pavimento lajeado e cobertura em tecto de madeira disposto em 3 planos. Séc. 17, 1.ª metade - Dr. Damião Borges de Macedo funda no sítio da sua quinta de Linhares a capela. 1613 - data da morte do Dr. Damião Borges de Macedo inscrita na sua sepultura." (SIPA)</i></p>
<p>Nº de Referência 2 Concelho Alcobaça Topónimo ou designação Olival Fechado Tipologia Estação de Ar Livre Cronologia Paleolítico Superior (Gravetense) Categoria Arqueológico Estatuto Inventário Valor cultural Indeterminado CMP Folha N.º 317 Fonte de Informação Endovélico, CNS 11451 Localização ZE.</p>	<p><i>"O Sítio do Olival Fechado encontra-se numa plataforma aplanada sobranceira ao Rio da Castanheira. Escavações no local revelaram um nível arqueológico datando do Gravetense antigo, que se encontra embalado num coluvião areno-argiloso. O substrato é constituído por argilas, aparecendo no entanto, em algumas áreas, uma cascalheira de seixos relacionada com o paleoleito do rio da Castanheira. Foi ainda detectada uma pequena área onde o sítio foi parcialmente destruído, tendo alguns dos artefactos de sílex sido utilizados para produção de pederneiras. Detectou-se igualmente uma área de lareira 'en cuvette' provavelmente associada a uma estrutura de protecção em semi-lua contra os ventos de N. Todas as fases da cadeia operatória de exploração do sílex estão representadas. Os principais tipos de utensílios são os buris e as lamelas com retoque marginal. Utensilagem lamelar, tendo como suporte buris produzidos sobre lascas espessas. Lamelas de dorso marginal, 2 elementos de dorso, 2 lamelas Dufour. Lâminas, raspadeiras." (Portal do Arqueólogo. Geoportal)</i></p>
<p>Nº de Referência 3 Concelho Alcobaça Topónimo ou designação Senhora das Areias Tipologia Casal Rústico Cronologia Romano Superior Categoria Arqueológico</p>	<p><i>"Planalto e vertente virada a noroeste. A maior densidade dos vestígios, que a tradição atribui aos romanos, ocorre a cerca de 40 m. a oeste da referida capela. Segundo informações ao abrir-</i></p>

Identificação	Caracterização
<p>Estatuto Inventário Valor cultural Indeterminado CMP Folha N.º 317 Fonte de Informação Endovélico, CNS 23209 Localização ZE.</p>	<p><i>se o caminho que conduz à Fonte, situada no vale a oeste da capela, aparece um forno circular com grandes quantidades de cerâmica. Talvez que o sítio corresponda a um casal. Aparecem fragmentos de cerâmica de construção (imbrices) e doméstica de aparência romana." (Portal do Arqueólogo. Geoportal)</i></p>
<p>Nº de Referência 4 Concelho Alcobaça Topónimo ou designação Senhora das Areias Tipologia Ermida Cronologia Moderno Categoria Arquitetónico Estatuto Inventário Valor cultural Médio CMP Folha N.º 317 Fonte de Informação CMP; SIPA, IPA.00001811; Google Earth Localização ZE.</p>	<p><i>"1542 - O Arcebispo D. Fernando deu licença para nesta ermida se dizer missa, ficando os moradores do lugar obrigados à sua fábrica. Arquitectura religiosa quinhentista. Planta longitudinal; nave única, capela-mor, alpendrada, tecto em 3 planos. Planta longitudinal simples, de nave única e capela-mor, rectangular. Corpo da sacristia adossado ao lado NO. da nave. Alpendre na fachada principal; massas dispostas na horizontal; telhado de 2 águas na nave e capela-mor, prolongando-se em aba corrida sobre a sacristia e de 3 águas no alpendre. Exterior: fachada SO. em empena triangular, rematada por cruz em pedra; ao lado, sineira em arco alteado sobrepujada por pequeno pináculo; pórtico terminando em frontão triangular, a cuja altura se eleva o alpendre, definido por alhetas de cantaria, de 5 vãos delimitados por muros e 2 colunas assentes num parapeito interrompido para acesso ao templo. Fachada SE. de pano único rasgada por uma porta e uma janela, ambas com moldura rectangular, terminando em frontão triangular. Fachada NE. cega, de empena triangular. Fachada NO. constituída pelo adossamento da sacristia. INTERIOR: nave única com púlpito de base poligonal, o arco triunfal de volta perfeita dá acesso à capela-mor cuja cobertura em tecto constituído por longas ripas de cerâmica dispostas em 3 planos é igual à da nave. A iluminação é feita através de uma única janela na capela-mor." (SIPA)</i></p>
<p>Nº de Referência 5 Concelho Alcobaça Topónimo ou designação Santa Marta Tipologia Capela Cronologia Moderno-Contemporâneo Categoria Arquitetónico Estatuto Inventário Valor cultural Médio CMP Folha N.º 317 Fonte de Informação CMP; SIPA, IPA.00030009; Google Earth Localização ZE.</p>	<p><i>"Arquitetura religiosa, maneirista. Planta longitudinal, composta por uma nave, possui dois núcleos de cada lado adossados às fachadas laterais, volumetricamente mais baixos que o corpo principal; cobertura de duas águas no corpo principal e uma água sobre os corpos laterais. Fachada principal de empena única rematada lateralmente por dois pináculos e torre sineira. No topo ultimada com cruz, pórtico de entrada rectangular em pedra desenhando arco de volta perfeita. Estrutura e cantarias em alvenaria de pedra, revestimento em reboco e cal, pavimento em lajeado, cobertura em telha." (SIPA)</i></p>

Anexo 4. Ocorrências caracterizadas em trabalho de campo

LEGENDA

Projeto. Nº referência de inventário utilizada na cartografia, nos quadros e nas fichas de inventário. **Data** corresponde à data de observação. **Carta Militar de Portugal (CMP)** nº da folha na escala 1:25.000. **Altitude** obtida a partir da CMP, em metros (m). **Topónimo ou Designação** nome atribuído à ocorrência ou ao local onde se situa. **Categoria** distinção entre arqueológico, arquitetónico, etnológico, construído e outros atributos complementares (hidráulico, civil, militar, artístico, viário, mineiro, industrial, etc). **Tipologia** tipo funcional de ocorrência, monumento ou sítio, segundo o *thesaurus* do Endovélico. **Cronologia** indica-se o período cronológico, idade ou época correspondente à ocorrência. A aplicação do sinal “?” significa indeterminação na atribuição cronológica. A indicação de vários períodos cronológicos separados por “,” tem significado cumulativo. **Classificação** imóvel classificado ou outro tipo de proteção, decorrente de planos de ordenamento, com condicionantes ao uso e alienação do imóvel. **Valor cultural** hierarquização do interesse patrimonial da ocorrência no conjunto do inventário de acordo com os seguintes critérios: **Elevado (5):** Imóvel classificado (monumento nacional, imóvel de interesse público) ou ocorrência não classificada (sítio, conjunto ou construção, de interesse arquitetónico ou arqueológico) de elevado valor científico, cultural, raridade, antiguidade, monumentalidade, a nível nacional. **Médio-elevado (4):** Imóvel classificado (valor concelhio) ou ocorrência (arqueológica, arquitetónica) não classificada de valor científico, cultural e/ou raridade, antiguidade, monumentalidade (caraterísticas presentes no todo ou em parte), a nível nacional ou regional. **Médio (3), Médio-baixo (2), Baixo (1):** Aplica-se a ocorrências (de natureza arqueológica ou arquitetónica) em função do seu estado de conservação, antiguidade e valor científico, e a construções em função do seu arcaísmo, complexidade, antiguidade e inserção na cultura local. **Nulo (0):** Atribuído a construção atual ou a ocorrência de interesse patrimonial totalmente destruída. **Indeterminado:** Quando as condições de acesso ao local, a cobertura vegetal ou outros fatores impedem a observação da ocorrência (interior e exterior no caso das construções). **Posição v. Projeto** indicam-se as relações de proximidade em relação ao projeto: AI (área de incidência) ou ZE (zona envolvente). **Tipo de trabalho** atributo baseado no *thesaurus* do Endovélico, nomeadamente, reconhecimento ou prospeção. **Coordenadas Geográficas** coordenadas retangulares; UTM WGS84 obtidas em campo com GPS. **Distrito. Concelho. Freguesia. Lugar** local habitado mais próximo. **Proprietário** identificação dos proprietários. **Uso do Solo, Ameaças e Estado de conservação** atributos baseados no *thesaurus* do Endovélico. Estes atributos são apenas aplicáveis a bens imóveis ou a bens móveis de dimensão considerável ou que não foram recolhidos. **Acesso. Morfologia do terreno** indica a posição da ocorrência face à topografia do terreno (aflorentamento; encosta; cumeada; socalco; aluvião, terraço; planalto; planície; linha de água; escarpa; chã; vale; outros). **Visibilidade para estruturas e artefactos** indicam-se os seguintes graus de visibilidade para deteção de estruturas e artefactos, elevada, média, reduzida e nula. **Fontes de informação** bibliografia, cartografia, manuscritos, informação oral, instrumento de planeamento, base de dados ou de outro tipo. Também se indica a fonte de informação utilizada quando não tem origem na CMP por aproximação espacial. **Espólio recolhido** indicação do tipo e quantidade de achados arqueológicos móveis recolhidos durante o trabalho de campo. **Caraterização** da ocorrência em termos de localização, características construtivas e materiais utilizados, dimensões e registo fotográfico. **Responsáveis** nome do(s) arqueólogo(s) responsável(eis) pela observação da ocorrência e elaboração da ficha de sítio.

Nº 1 Data Novembro de 2024 **CMP** 307 **Altitude** 115m **Topónimo** Nossa Senhora da Luz **Categoria** Arquitetónico **Tipologia** Capela **Cronologia** Moderno **Classificação** Inventário **Valor** Médio **Posição** AI indireta **Tipo de trabalho** Reconhecimento **Coordenadas (UTM)** 0505605 – 4382027 **Concelho** Alcobaça **Freguesia** União das Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes **Lugar** Casal do Arneiro **Proprietários** Não identificados **Uso do solo** Inculto **Ameaças** Abandono **Estado de conservação** Regular **Acesso** Estrada 1296-1 **Morfologia** Monte **Visibilidade estruturas** Elevada **Visibilidade materiais** Elevada **Fonte** SIPA; CMP; Google Earth **Espólio** Não foi recolhido espólio **Caracterização** Capela construída em 1636, é designada como santuário de Nossa Senhora da Luz. É visível que a estrutura já foi submetida a diversos trabalhos de consolidação, todavia, é nítido que foram pequenas intervenções que não resultaram, uma vez que as galerias laterais, formadas por contrafortes com arcos botantes, estão a abater, existindo diversas fissuras a separar os corpos laterais do corpo central (que corresponde à capela). Este abatimento é também visível no arco frontal da capela, que está em perigo de ruir a qualquer momento. A estrutura necessita de uma rápida intervenção, mas sob a coordenação técnicos especializados. **Responsáveis** Mário Monteiro, João Caninas e Emanuel Carvalho

Registo fotográfico



01



02

Anexo 5. Zonamento da prospeção arqueológica

Delimitação de áreas homogêneas e diferenciadas em termos de visibilidade do solo e ocupação, com dimensão significativa à escala cartográfica utilizada, identificadas com letras e cartografadas com diferentes cores. No caso de existirem características heterogêneas de pequena dimensão a respetiva zona conexas deverá ser identificada como um mosaico com diferentes graus de visibilidade.

Parâmetros. **VE** = visibilidade para deteção de estruturas, acima do solo (elementos imóveis); **VM** = visibilidade para deteção de artefactos, ao nível do solo (elementos móveis). **Graus de visibilidade.** **Elevado** = ausência de vegetação (arbórea, arbustiva e herbácea) devido a incêndio, desmatação ou lavra recente. Observa-se a totalidade (ou quase) da superfície do solo; **Médio** = a densidade da cobertura vegetal é mediana ou existem clareiras que permitem a observação de mais de 50% da superfície do solo; **Reduzido** = a densidade da vegetação impede a progressão e/ou a visualização de mais de 75% da superfície do solo; **Nulo** = zona artificializada, impermeabilizada ou oculta por se encontrar ocupada por construções, depósitos de materiais, pavimentos ou vegetação densa impedindo, desta forma, a progressão e a visualização do solo na totalidade da área considerada; **Caracterização.** Descrição da ocupação, das condições de visibilidade do solo e registo fotográfico.

Identificação, visibilidade e caracterização	Registo fotográfico
<p>Zona A VE --- VM --- Caracterização Zonas de exploração que se encontram com profundidades variadas e integralmente alteradas. Sem interesse arqueológico.</p>	   <p>03 04 05</p>
<p>Zona B VE Elevada VM Média a Reduzida Caracterização Zona com solo revolvido superficialmente, com coberto herbáceo denso.</p>	 <p>06</p>
<p>Zona C VE Média a Elevada VM Reduzida a Nula Caracterização Zonas de eucaliptal, em diversas fases de crescimento, com solo coberto por manta morta e por herbáceas.</p>	  <p>07 08</p>

Zona D

VE Elevada

VM Reduzida a Nula

Caracterização Zona de pinhal com coberto herbáceo e manta morta muito densos.



09
